



RELAÇÕES DE TRABALHO

S U M Á R I O

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

Convenções Colectivas de Trabalho:

- CCT entre a Assoc. Portuguesa dos Agentes Transitários e o Sind. dos Trabalhadores de Terra da Marinha Mercante, Aeronavegação e Pesca — Alteração Salarial e Outras.
- CCT entre a Assoc. Portuguesa de Empresas Cinematográficas e Outra e o Sind. da Actividade Cinematográfica e Outros — Alteração Salarial e Outras.

Portarias de Extensão:

- Aviso para PE das Alterações ao CCT entre a Assoc. Portuguesa dos Agentes Transitários e o Sind. dos Trabalhadores de Terra da Marinha Mercante, Aeronavegação e Pesca.
- Aviso para PE das Alterações ao CCT entre a Assoc. Portuguesa das Empresas Cinematográficas e Outra e o Sind. da Actividade Cinematográfica e Outros.
- PE do ACT entre várias Empresas de Transportes Marítimos de Tráfego Local e de Extração de Areia do Fundo do Mar e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes Marítimos e Análogos da Região Autónoma da Madeira — Revisão ao ACT publicado no JORAM n.º 9, III Série, de 2.5.85.

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:

Associação Sindical

Corpos Gerentes — Alterações

- Sindicato dos Profissionais de Enfermagem da Região Autónoma da Madeira.
- Sindicato dos Professores — (Zona da Madeira).

Regulamentação do Trabalho

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT ENTRE A ASSOC. PORTUGUESA DOS AGENTES TRANSITÁRIOS E O SIND. DOS TRABALHADORES DE TERRA DA MARINHA MERCANTE, AERONAVEGAÇÃO E PESCA — ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS

Novo texto acordado para o n.º 3 da cláusula 2.ª, n.º 1 da cláusula 36.ª, n.º 1 da cláusula 69.ª, n.º 1 da cláusula 71.ª e anexo II, «Tabela salarial», do CCT celebrado entre a Associação Portuguesa dos

Agentes Transitários e o Sindicato dos Trabalhadores de Terra da Marinha Mercante, Aeronavegação e Pesca, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 34, de 15 de Setembro de 1981,

e suas alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 43, de 22 de Dezembro de 1982, Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 16, de 29 de Abril de 1984, e Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 21, de 8 de Junho de 1985:

Cláusula 2.ª

3 — A tabela salarial constante do anexo II e restantes cláusulas de expressão pecuniária vigorarão de 1 de Abril de 1986 a 31 de Março 1987, data a partir da qual passarão a vigorar as que entretanto vierem a ser acordadas.

Cláusula 36.ª

1 — Quando o trabalhador se encontrar a prestar trabalho nas condições previstas no n.º 2 desta cláusula terá direito a receber um abono para a respectiva refeição de acordo com a seguinte tabela:

- a) Pequeno-almoço — 150\$;
- b) Almoço — 650\$;
- c) Jantar — 650\$;
- d) Ceia — 410\$.

Cláusula 69.ª

1 — Todos os trabalhadores têm direito, por cada período de três anos na mesma categoria e empresa, a diuturnidades de 1 500\$ até ao limite de cinco.

Cláusula 71.ª

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 das disposições especiais da secção A do anexo I, os trabalhadores que exerçam as funções de caixa, cobradores ou equiparados têm direito a um abono no valor de 3 000\$.

ANEXO II

Tabela salarial

| Classe | Categoria profissional | Remuneração |
|--------|--------------------------------|-------------|
| A | Chefe de serviços | 60 700\$00 |
| | Analista programador | |
| B | Chefe de secção | 52 000\$00 |
| | Programador de informática ... | |

| Classe | Categoria profissional | Remuneração |
|--------|---|-------------|
| C | Primeiro-oficial | 47 000\$00 |
| | Encarregado de armazém | |
| | Operador de informática | |
| D | Segundo-oficial | 44 500\$00 |
| | Operador mecanográfico | |
| E | Terceiro-oficial | 40 800\$00 |
| | Fiel de armazém | |
| F | Aspirante | 37 200\$00 |
| | Cobrador | |
| | Primeiro-contínuo | |
| | Primeiro-porteiro | |
| | Telefonista | |
| | Conferente de armazém | |
| G | Operador de máquinas | 35 100\$00 |
| | Servente | |
| | Embalador | |
| H | Praticante | 30 200\$00 |
| I | Segundo-contínuo | 29 500\$00 |
| | Segundo-porteiro | |
| | Auxiliar de limpeza | |
| J | Praticante estagiário | 25 000\$00 |
| L | Praticante estagiário de armazém, 1.º semestre | 19 900\$00 |
| | Praticante estagiário de armazém, 2.º semestre | 25 000\$00 |
| M | Paquete | 19 550\$00 |

Lisboa, 14 de Maio de 1986.

Pela Associação Portuguesa dos Agentes Transitários:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Terra da Marinha Mercante, Aeronavegação e Pesca:

(Assinatura ilegível.)

Depositado em 27 de Maio de 1986, a fl. 97 do livro n.º 4, com o n.º 181/86, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79.

CCT ENTRE A ASSOC. PORTUGUESA DE EMPRESAS CINEMATOGRAFICAS E OUTRA E O SIND. DA ACTIVIDADE CINEMATOGRAFICA E OUTROS — ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS

Cláusula 2.^a

(Vigência do contrato)

1 — O presente CCTV é válido por 24 meses, excepto as tabelas salariais e cláusulas pecuniárias, que são válidas por doze meses, produzindo as primeiras efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1986.

Cláusula 22.^a

(Abono para falhas)

1 — Os trabalhadores que exercem funções de pagamento ou recebimento terão direito a um subsídio mensal de 1 300\$ para falhas.

2 — O n.º 1 não se aplica às bilheteiras.

§ 1.º Os serviços de bilheteira que laborem a tempo completo serão dotados de um subsídio mensal de 1 300\$, salvo em relação aos estabelecimentos da classe A, cujo subsídio mensal será de 1 450\$.

§ 2.º Os serviços de bilheteira que não laborem em tempo completo serão dotados de um subsídio mensal de 450\$.

Cláusula 23.^a

(Trabalho fora do local habitual)

3 —

b) Alimentação e alojamento, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa, de harmonia com os seguintes critérios fixos:

Pequeno-almoço — 60\$;
Almoço ou jantar — 500\$;
Alojamento — 1 800\$;
Diária completa — 2 900\$.

O pagamento respeitante a alojamento só será devido se o trabalhador não tiver possibilidade de regressar no mesmo dia à sua residência.

9 — Os trabalhadores destacados para funções de fiscalização de cinema receberão exclusivamente 200\$ por espectáculo se a fiscalização for dentro da localidade onde prestam serviço. Se a fiscalização for fora, além dos 200\$ por espectáculo, receberão um subsídio de 250\$ por dia, acrescido das importâncias aplicáveis indicadas nas alíneas a) e b) do n.º 3 desta cláusula.

ANEXO I

Profissões e categorias profissionais — distribuição

9 —

Nota. — No caso de exercer outra função na empresa, o projeccionista receberá a gratificação de 1 000\$.

Retribuições mínimas

ANEXO II

| | |
|---|------------|
| Chefe de programação | 43 150\$00 |
| Programista-viajante | 38 400\$00 |
| Programista | 35 250\$00 |
| Ajudante de programista | 32 050\$00 |
| Tradutor | 39 700\$00 |
| Publicista | 39 700\$00 |
| Ajudante de publicista | 29 600\$00 |
| Chefe de expedição e armazém | 32 650\$00 |
| Projectista | 30 150\$00 |
| Encarregado do material de propaganda | 32 650\$00 |
| Auxiliar de propaganda | 28 300\$00 |
| Expedidor de filmes | 29 600\$00 |
| Revisor | 28 300\$00 |
| Regime de aprendizagem para a categoria de revisor: | |
| Primeiros quatro meses | 18 750\$00 |
| 5.º mês | 20 000\$00 |
| 8.º mês | 25 450\$00 |
| 12.º mês | 28 300\$00 |

ANEXO II-A

Electricistas:

| | |
|------------------------|------------|
| Encarregado | 37 150\$00 |
| Chefe de equipa | 34 600\$00 |
| Oficial | 32 050\$00 |
| Pré-oficial | 28 900\$00 |
| Ajudante | 24 500\$00 |
| Aprendiz | 21 250\$00 |

ANEXO II-B

| | |
|-------------------------------|------------|
| Chefe de escritório | 44 600\$00 |
| Chefe de serviços | 43 000\$00 |
| Analista de sistemas | 43 000\$00 |
| Chefe de contabilidade | 43 000\$00 |
| Técnico de contas | 43 000\$00 |
| Chefe de secção | 39 700\$00 |
| Tesoureiro | 43 000\$00 |
| Guarda-livros | 39 700\$00 |
| Caixa | 35 250\$00 |

| | | | |
|---|------------|--|------------|
| Corespondente em línguas estrangeiras | 35 900\$00 | Operador de telex | 32 050\$00 |
| Primeiro-escriturário | 35 250\$00 | Secretário de direcção | 35 900\$00 |
| Segundo-escriturário | 32 050\$00 | Telefonista | 28 300\$00 |
| Terceiro-escriturário | 28 900\$00 | Cobrador | 32 650\$00 |
| Esteno-dactilógrafo | 35 250\$00 | Contínuo (c/ mais de 21 anos de idade) | 28 300\$00 |
| Operador de máquinas de contabilidade | 32 050\$00 | Porteiro (com mais de 21 anos de idade) | 28 300\$00 |
| Dactilógrafo e estagiário do 1.º ano ... | 23 850\$00 | Guarda (com mais de 21 anos de idade) | 28 300\$00 |
| Dactilógrafo e estagiário do 2.º ano ... | 27 000\$00 | Contínuo (com menos de 21 anos de idade) | 23 850\$00 |
| Recepcionista | 32 050\$00 | Porteiro (c/ menos de 21 anos de idade) | 23 850\$00 |
| Programador | 39 700\$00 | Guarda (c/ menos de 21 anos de idade) | 23 850\$00 |
| Operador mecanográfico ou operador de computador | 35 250\$00 | Paquete de 16 anos de idade | 20 000\$00 |
| Perfurador-verificador/operador de registos de dados | 32 050\$00 | Paquete de 17 anos de idade | 21 250\$00 |
| | | Servente de limpeza | 22 600\$00 |

ANEXO II-C

| Categorias | A | B | C | D |
|-----------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Gerente | 38 950\$00 | 30 800\$00 | 24 550\$00 | 20 850\$00 |
| Secretário | 35 400\$00 | 28 300\$00 | 24 550\$00 | 19 500\$00 |
| Fiel | 28 500\$00 | 24 600\$00 | 22 150\$00 | 19 500\$00 |
| Ajudante de fiel | 25 950\$00 | 22 200\$00 | 19 500\$00 | 19 500\$00 |
| Primeiro projeccionista | 32 950\$00 | 25 900\$00 | 21 150\$00 | 19 500\$00 |
| Segundo projeccionista | 30 450\$00 | 25 300\$00 | 19 500\$00 | 19 500\$00 |
| Ajudante de projeccionista | 28 500\$00 | 23 500\$00 | 19 500\$00 | 19 500\$00 |
| Bilheteiro | 30 450\$00 | 25 900\$00 | 19 500\$00 | 19 500\$00 |
| Ajudante de bilheteiro | 27 850\$00 | 23 500\$00 | 19 500\$00 | 19 500\$00 |
| Fiscal | 29 800\$00 | 24 600\$00 | 19 500\$00 | 19 500\$00 |
| Arrumador | 22 800\$00 | 19 800\$00 | 19 500\$00 | 19 500\$00 |
| Auxiliar de sala | 22 800\$00 | 19 800\$00 | 19 500\$00 | 19 500\$00 |
| Servente de limpeza | 22 800\$00 | 20 950\$00 | 19 500\$00 | 19 500\$00 |

Notas

- 2 — Na aplicação do factor 1/80, a remuneração por espectáculo não poderá ser inferior a 244\$, sem prejuízo de situações mais favoráveis.
- 4 — O trabalhador dos cinemas da classe A que acumule as funções de electricista da classe de espectáculos onde presta serviço receberá o complemento mensal de 1 800\$.

ANEXO II-D

| | |
|---|------------|
| Impressor de legendas | 34 350\$00 |
| Preparador de gravuras | 33 000\$00 |
| Compositor de legendas | 33 000\$00 |
| Assistente de compositor de legendas | 28 050\$00 |
| Operador de limpeza química | 33 000\$00 |
| Revisor de provas | 33 000\$00 |
| Preparador de legendação | 29 900\$00 |
| Assistente de preparador de legendação | 28 050\$00 |
| Operador de beneficiação de filmes ... | 28 050\$00 |
| Estafeta (menos de 18 anos de idade) | 18 500\$00 |
| Estafeta (mais de 18 anos de idade) ... | 22 950\$00 |
| Gravador de legendas | 28 050\$00 |
| Auxiliar do 1.º ano | 19 800\$00 |
| Auxiliar do 2.º ano | 21 100\$00 |
| Auxiliar do 3.º ano | 22 350\$00 |
| Auxiliar do 4.º ano | 23 600\$00 |

ANEXO II-E

| | |
|-----------------------------|------------|
| Director técnico | 49 500\$00 |
| Chefe de laboratório | 36 850\$00 |
| Secção de revelação: | |
| Operador | 28 650\$00 |
| Assistente | 25 450\$00 |
| Estagiário | 19 800\$00 |
| Secção de tiragem: | |
| Operador | 28 650\$00 |
| Assistente | 25 450\$00 |
| Estagiário | 19 800\$00 |
| Secção de padronização: | |
| Padronizador | 28 650\$00 |
| Assistente | 25 450\$00 |
| Estagiário | 19 800\$00 |

Secção de montagem de negativos:

| | |
|-------------------|------------|
| Montador | 28 650\$00 |
| Assistente | 25 450\$00 |
| Estagiário | 19 800\$00 |

Secção de análise, sensitometria e densitometria:

| | |
|--------------------------------------|------------|
| Sensitometrista | 31 200\$00 |
| Analista | 31 200\$00 |
| Assistente estagiário de analista... | 25 450\$00 |

Secção de preparação de banhos:

| | |
|----------------------------|------------|
| Primeiro-preparador | 26 700\$00 |
| Segundo-preparador | 25 450\$00 |

Secção de Manutenção (mecânica e eléctrica):

| | |
|-------------------------|------------|
| Primeiro-oficial | 29 900\$00 |
| Segundo-oficial | 28 650\$00 |
| Aprendiz | 18 500\$00 |

Projecção:

| | |
|-----------------------------------|------------|
| Projeccionista | 26 100\$00 |
| Ajudante de projeccionista | 21 600\$00 |

Arquivo de películas:

| | |
|------------------------|------------|
| Fiel de armazém | 26 700\$00 |
|------------------------|------------|

Notas

1 — O responsável, como tal reconhecido pela entidade patronal, após audição dos trabalhadores, sem carácter vinculativo, a quem sejam cometidas funções de chefia, as quais compreendem as de coordenação, orientação, disciplina, qualidade e eficiência da secção, auferirá um complemento mensal de 1 450\$.

2 — O trabalhador dos laboratórios, de revelação ou de legendagem que acumular as funções de projeccionista auferirá um complemento mensal de 1 450\$.

ANEXO II-F

Metalúrgicos:

| | |
|-----------------------|------------|
| Encarregado | 37 150\$00 |
| Oficial de 1.º | 33 300\$00 |
| Oficial de 2.º | 32 050\$00 |
| Oficial de 3.º | 30 150\$00 |
| Pré-oficial | 28 900\$00 |
| Ajudante | 24 500\$00 |
| Aprendiz | 21 250\$00 |

ANEXO II-G

Motoristas:

| | |
|-----------------|------------|
| Ligeiros | 30 150\$00 |
| Pesados | 32 050\$00 |

ANEXO II-H

| | Mês | Semana |
|---|------------|------------|
| Realização: | | |
| Realizador | 52 800\$00 | 17 450\$00 |
| Assistente de realização | 42 400\$00 | 12 550\$00 |
| Anotador | 30 050\$00 | 10 650\$00 |
| Assistente de cena | 22 500\$00 | 7 550\$00 |
| Produção: | | |
| Director de produção | 47 500\$00 | 14 650\$00 |
| Chefe de produção | 38 250\$00 | 12 000\$00 |
| Assistente de produção | 33 550\$00 | 10 650\$00 |
| Secretária de produção | 22 500\$00 | 7 550\$00 |
| Imagem: | | |
| Director de fotografia | 47 500\$00 | 14 650\$00 |
| Operador de câmara | 38 250\$00 | 12 000\$00 |
| Primeiro-assistente de imagem.. | 33 550\$00 | 10 650\$00 |
| Segundo-assistente de imagem.. | 22 500\$00 | 7 550\$00 |
| Técnico de efeitos especiais ... | 47 500\$00 | 14 650\$00 |
| Fotógrafo de cena | 34 400\$00 | 12 000\$00 |
| Maquinista | 30 950\$00 | 9 300\$00 |
| Assistente de maquinista | 22 500\$00 | 7 550\$00 |
| Chefe de iluminação | 30 950\$00 | 9 300\$00 |
| Iluminador | 27 800\$00 | 8 300\$00 |
| Assistente de iluminador | 22 500\$00 | 7 550\$00 |
| Som: | | |
| Director de som | 43 550\$00 | 12 550\$00 |
| Operador de som | 37 050\$00 | 12 000\$00 |
| Primeiro-assistente de operador de som | 29 200\$00 | 9 000\$00 |
| Segundo-assistente de operador de som | 22 500\$00 | 7 550\$00 |
| Técnico de efeitos sonoros ... | 42 400\$00 | 12 550\$00 |
| Animação: | | |
| Realizador de animação | 52 800\$00 | 17 450\$00 |
| Animador | 47 500\$00 | 14 650\$00 |
| Intervalista ou assistente de animação | 37 050\$00 | 12 000\$00 |
| Decalcador | 29 200\$00 | 9 000\$00 |
| Pintor | 27 800\$00 | 8 300\$00 |
| Operador de trucagem | 37 050\$00 | 12 000\$00 |
| Assistente de trucagem | 27 800\$00 | 8 300\$00 |
| Montagem: | | |
| Montador | 33 550\$00 | 10 650\$00 |
| Primeiro-assistente | 29 200\$00 | 9 000\$00 |
| Segundo-assistente | 22 500\$00 | 7 550\$00 |
| Cenografia-decoração: | | |
| Cenógrafo-decorador | 39 550\$00 | 12 000\$00 |
| Figurinista | 39 550\$00 | 12 000\$00 |
| Assistente de decoração | 27 800\$00 | 9 000\$00 |
| Aderecista | 29 200\$00 | 9 000\$00 |
| Assistente de figurinista | 27 800\$00 | 8 300\$00 |
| Assistente de aderecista | 22 500\$00 | 7 550\$00 |

| | Mês | Semana |
|---|------------|------------|
| Caracterização: | | |
| Caracterizador | 39 550\$00 | 12 000\$00 |
| Cabeleireiro | 37 050\$00 | 12 000\$00 |
| Assistente de caracterizador ... | 27 800\$00 | 8 300\$00 |
| Carpinteiro de cena | 33 050\$00 | 10 650\$00 |
| Assistente de carpinteiro de cena (oficial de 1.ª) | 22 500\$00 | 7 550\$00 |
| Estagiário (para qualquer especialidade) | 22 500\$00 | 7 550\$00 |
| Chefe de estúdio | 33 550\$00 | 10 650\$00 |

ANEXO II-I

1 —

a) Tradução e localização de uma parte de filme (300 m em média);

1) Com lista — 1 350\$;

2) Sem lista — 2 600\$;

b) Tradução e localização de filmes sem lista original:

Filmes de complemento — 1 450\$;

Filmes de anúncio — 1 450\$;

c) Localização de uma parte de filme (300 m em média) com legendas em português — 550\$;

d) Localização de uma parte de filme (300 m em média) com legendas em língua estrangeira — 800\$;

e) Tradução sem localização de uma parte de filme (300 m em média) — 1 000\$;

f) Tradução de uma parte de filme (300 m em média) e adaptação do seu texto para dobragem;

1) Com lista — 3 750\$;

2) Sem lista — 6 150\$;

g) A tradução e a localização dos filmes de anúncio serão pagas à razão de 1 000\$, correspondendo 700\$ à tradução e 300\$ à localização.

2 — Sendo necessário executar traduções de filmes falados em línguas pouco habituais, acompanhados por um texto em outra língua, cada parte será remunerada a 1 700\$. Consideram-se línguas pouco habituais todas as que não sejam o espanhol, o francês, o italiano, o inglês e o alemão.

Quadros mínimos**ANEXO III****Bilheteira (serviço de)**

1 — O serviço de bilheteira será assegurado em todos os espectáculos por um mínimo de dois profissionais, salvo nos cinemas classificados nos grupos C e D, em que poderá haver apenas um profissional com a categoria nunca inferior a bilheteiro, de acordo com o seguinte quadro de densidade:

... ..

ANEXO III-A**Cabina (serviços de)**

1 — O serviço de cabina será assegurado em todos os espectáculos por um mínimo de dois profissionais, salvo nos cinemas classificados nos grupos C e D, em que poderá haver apenas um profissional com a categoria nunca inferior a primeiro projeccionista, de acordo com o seguinte quadro de densidade:

... ..

Carreira de projeccionistas:

1 —

2 — Ao trabalhador que eventualmente e por designação da entidade patronal desempenhar funções de responsável pelo sector da cabina será atribuído, enquanto no desempenho dessas funções, um subsídio de chefia de 1 450\$, nos cinemas da classe A, e de 750\$, nos restantes cinemas que laborem em regime de tempo completo.

ANEXO III-B**Sala (serviços de)**

| Lotação dos cinemas e teatros | Fiscal | Arrumador | Auxiliar de sala |
|---------------------------------|--------|-----------|------------------|
| Até 250 lugares | 1 | 4 | 1 |
| Mais de 250 até 500 lugares ... | 1 | 4 | 2 |
| Mais de 500 até 700 lugares ... | 1 | 5 | 3 |
| Mais de 700 até 900 lugares ... | 1 | 7 | 3 |
| Mais de 900 até 1100 lugares | 1 | 9 | 3 |
| Mais de 1100 até 1300 lugares | 1 | 11 | 4 |
| Mais de 1300 até 1500 lugares | 1 | 13 | 4 |
| Mais de 1500 lugares | 1 | 15 | 4 |

1 — O quadro constante deste anexo aplica-se na classe A e, com excepção da coluna relati-

va ao fiscal de cinema, tem natureza recomendativa e não vinculativa, com as seguintes ressalvas.

§ único. Tendo em conta o disposto no ponto precedente, os cinemas deverão organizar o seu serviço de sala por forma a assegurar o normal desenvolvimento da actividade do cinema e de cada uma das salas autónomas que o componham sem necessidade de recurso à prestação de trabalho extraordinário, nomeadamente por força da aplicação do regime de folgas, férias, ou em situações de impedimento prolongado da prestação de trabalho.

2 — Igual princípio de não imposição de recurso à prestação de trabalho extraordinário nas circunstâncias descritas no § único do ponto anterior é extensivo a todos os cinemas ou salas autónomas que funcionem a tempo completo e independentemente da classe em que se encontrem.

3 — É reconhecido aos trabalhadores profissionais de cinema o direito de recusar qualquer prestação de trabalho extraordinário que decorra e resulte da insuficiência do quadro efectivo do cinema ou sala autónoma, nos termos definidos no § único do n. 1.

Cláusula transitória

Admitindo que existem casos pontuais de empresas impossibilitadas de assumir total ou parcialmente os custos decorrentes das novas tabelas, estabelece-se excepcional e para vigorar apenas no presente quadro de duração destas tabelas o seguinte regime de isenção:

a) As empresas que entendam encontrar-se nesta situação deverão, no prazo de quinze dias a contar da data da publicação dessas tabelas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, apresentar requerimento devidamente fundamentado e dirigido às associações patronal e sindical;

b) Aquelas associações patronal e sindical constituir-se-ão em comissão paritária, constituída por três elementos de cada parte, a qual deliberará, por maioria simples e no prazo máximo de quinze dias, contados a partir do termo do prazo referido na alínea a), podendo concluir pela isenção total ou por uma redução do montante do aumento a aplicar ou ainda por um adiamento quanto ao momento de início de vigência das tabelas para essas empresas;

c) O resultado das decisões tomadas terá força obrigatório imediata entre as partes, podendo os seus efeitos retroagir a contar da entrada em

vigor das tabelas, e será objecto de publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

d) Nos casos em que se verificar a impossibilidade de decisão de qualquer deliberação maioritária deverá recorrer-se ao regime de decisão arbitral, competindo a cada uma das partes nomear um árbitro e a estes um terceiro. A decisão arbitral deverá estar tomada no prazo máximo de 30 dias, contados do termo do prazo definido na alínea b);

e) Desta decisão estão excluídas desde já todas as empresas que procederam a aumento, independentemente do respectivo montante, posteriormente ao último aumento das tabelas salariais ocorrido com a publicação da revisão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 1/85.

Pela Associação de Empresas Cinematográficas:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela Associação Portuguesa de Empresários de Espectáculos:

Pela Associação de Produtores de Filmes:

(Assinatura ilegível.)

Pela Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

Luís António Gomes Vila.

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva.

Pela Federação Nacional dos Sindicatos das Comunicações e Telecomunicações:

Luís António Gomes Vila.

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva.

Pela FESINTES — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços:

António Bernardo C. Mesquita.

Pela FSTIIE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas:

Luís António Gomes Vila.

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva.

Pela FSTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos:

Luís António Gomes Vila.

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva.

Pelo Sindicato Nacional dos Telefonistas e Oficinas Correlativas do Distrito de Lisboa:

Luís António Gomes Vila.

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza e Actividades Similares:

Luís António Gomes Vila.

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva.

Pelo Sindicato da Actividade Cinematográfica:

Luís António Gomes Vila.

Rosa Maria Noya de Sousa Oliva.

Declaração

Para todos os efeitos se declara que os sindicatos filiados na Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços são os seguintes:

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Castelo Branco;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Profissionais de Escritório e Comércio do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito do Porto;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Viseu;

Sindicato dos Empregados de Escritório e Caixeiros do Distrito da Horta;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza e Actividades Similares;

Sindicato dos Empregados de Escritório e Vendas de Ponta Delgada;

Sindicato dos Escritórios e Serviços do Norte. Lisboa, 27 de Fevereiro de 1986. — Pelo Conselho Nacional,

(Assinatura ilegível.)

Declaração

A Federação Nacional dos Sindicatos das Comunicações e Telecomunicações (FCT), no âmbito do contrato de trabalho para a actividade cinematográfica, representa o Sindicato dos Telefonistas e Ofícios Correlativos do Norte, seu federado.

Lisboa, 23 de Março de 1986.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FESINTES — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços representa as seguintes associações sindicais:

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Aveiro;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Serviços do Distrito de Braga;

SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio dos Distritos de Vila Real e Bragança;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Viseu.

E por ser verdade se passa a presente declaração, que vai assinada por membro do secretariado desta Federação, autenticada com o selo branco em uso.

Porto e sede da FESINTES, 4 de Março de 1986. — Pelo Secretariado,

(Assinatura ilegível.)

Declaração

Para os devidos e legais efeitos se declara que a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas do Norte;

Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas.

E por ser verdade vai esta declaração assinada.

Lisboa, 27 de Fevereiro de 1986. — Pelo Executivo,

(Assinatura ilegível)

Declaração

A Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Braga;

Sindicatos dos Transportes Rodoviários do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Faro;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Transportes Rodoviários e Urbanos de Viseu;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa — TUL.

Pelo Secretariado,

(Assinatura ilegível)

Depositado em 4 de Abril de 1986, a fl. 87 do livro n.º 4, com o n.º 113/86, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro.

PORTARIAS DE EXTENSÃO

AVISO PARA PE DAS ALTERAÇÕES AO CCT ENTRE A ASSOC. PORTUGUESA DOS AGENTES TRANSITÁRIOS E O SIND. DOS TRABALHADORES DE TERRA DA MARINHA MERCANTE, AERONAVEGAÇÃO E PESCA

Nos termos do n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, e do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a eventual emissão de uma PE das alterações à convenção referida em epígrafe, publicado no B. T. E., n.º 21, I Série de 8.6.86, e transcrita no Jornal Oficial.

A Portaria a emitir tornará as condições de trabalho constantes da aludida convenção extensivas na Região Autónoma da Madeira a todas as entidades patronais que, não tendo outorgado o CCT, exerçam a actividade económica abrangida e aos

trabalhadores ao seu serviço ds profissões e categorias profissionais previstas, bem, como aos trabalhadores das mesmas profissões e categorias profissionais não inscritos nas associações signatárias que se encontrem ao serviço das empresas outorgantes.

Nos termos do n.º 6 do citado art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro podem os interessados deduzir oposição fundamentada nos 15 dias subsequentes ao da publicação deste aviso.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

AVISO PARA PE DAS ALTERAÇÕES AO CCT ENTRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS EMPRESAS CINEMATOGRÁFICAS E OUTRA E O SINDICATO DA ACTIVIDADE CINEMATOGRÁFICA E OUTROS

Nos termos do n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, e do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a eventual emissão de uma PE das alterações à convenção referida em epígrafe, publicado no B. T. E., n.º 14, I Série, de 15.4.86, e transcrita no Jornal Oficial.

A Portaria a emitir tornará as condições de trabalho constantes da aludida convenção extensivas na Região Autónoma da Madeira a todas as entidades patronais que, não tendo outorgado o CCT, exerçam a actividade económica abrangida

e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas, bem, como aos trabalhadores das mesmas profissões e categorias profissionais não inscritas nas associações sindicais signatárias que se encontrem ao serviço das empresas outorgantes.

Nos termos do n.º 6 do citado art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, podem os interessados deduzir oposição fundamentada nos 15 dias subsequentes ao da publicação deste aviso.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

PE DO ACT ENTRE VÁRIAS EMPRESAS DE TRANSPORTES MARÍTIMOS DE TRÁFEGO LOCAL E DE EXTRAÇÃO DE AREIA DO FUNDO DO MAR E O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS E ANÁLOGOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA — REVISÃO AO ACT PUBLICADO NO JORAM N.º 9, III SÉRIE, DE 2.5.85

No JORAM n.º 12, III Série, de 16 de Junho de 1986, foi publicado o ACT mencionado em título.

A regulamentação colectiva consagrada no referido instrumento obriga apenas na Região Autónoma da Madeira, as entidades patronais subscritoras e os trabalhadores ao seu serviço filiados na associação sindical signatária, sendo certo que existem outras empresas não outorgantes e trabalhadores não associados, pertencentes ao mesmo sector económico e profissional.

Considerando que é de justiça regular uniformemente as relações de trabalho do mesmo sector de actividade e cumprido que foi o disposto no n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, mediante a publicação de Aviso no Jornal Oficial, n.º 12, III Série, de 16 de Junho de 1986, ao qual não foi deduzida oposição:

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro e do n.º 1 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, pelos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e do Plano o seguinte:

Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes do ACT entre várias Empresas de Transportes Marítimos de Tráfego Local e de Extração de Areia do Fundo do Mar e o Sindicato dos Profissionais dos

Transportes Marítimos e Análogos da Região Autónoma da Madeira — Revisão ao ACT publicado no JORAM n.º 9, III Série, de 2.5.85, publicado no JORAM n.º 12, III Série, de 16.6.86 são tornadas extensivas:

a) — As entidades patronais não outorgantes que exerçam na Região Autónoma da Madeira, a actividade económica abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias previstas, filiados ou não na associação sindical signatária.

b) — Aos trabalhadores das mesmas profissões e categorias profissionais não filiados na associação sindical signatária, ao serviço das entidades patronais outorgantes.

Artigo 2.º

A tabela salarial produz os mesmos efeitos previstos no ACT, podendo os encargos resultantes da retroactividade ser satisfeitos em prestações mensais até ao limite de três.

Artigo 3.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e do Plano, 14 de Julho de 1986. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques.* — O Secretário Regional do Plano, *José Miguel Luís de Sousa.*

Organizações do Trabalho

ASSOCIAÇÃO SINDICAL

CORPOS GERENTES / ALTERAÇÕES

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA — ELEIÇÃO EM 14/5/86, PARA O BIÉNIO 1986/88. —

Maria Lídia Rodrigues Gouveia Afonso, sócio n.º 519, nascida em 11 de Novembro de 1942 com o Bilhete de Identidade n.º 1251360, natural da Ribeira Brava, residente na Rua Pedro José de Ornelas, 33-B, filha de João Francisco de Gouveia e de Georgina da Conceição Rodrigues, exercendo a profissão de enfermeira na DRSP.

Ildeberto Vieira de Sousa, sócio n.º 748, nascido em 27.5.53 com o Bilhete de Identidade n.º 2333604, natural do Funchal, residente à Rua da Rochinha, filho de João de Sousa e de Donatília Vieira de Sousa, exercendo a profissão de enfermeiro no Hospital da Cruz de Carvalho.

Ángela Maria Ganança Freitas Pita, sócio n.º 1021, nascida em 14 de Fevereiro de 1949 com o n.º 0350207 de 2.10.79, natural do Funchal residente à Rua Conde Carvalhal, 82, filha de Manuel Silvestre de Freitas e de Doroteia Amândia Barreiro Ganança Freitas, exercendo a profissão de enfermeira na Escola de Enfermagem S. José de Cluny.

Maria Albertina Fernandes Freitas, sócio n.º 459, nascida em 11 de Dezembro de 1938, com o Bilhete de Identidade n.º 1368223, natural do Funchal, residente ao Sítio da Pontinha — Machico, filha de Jacinto Freitas e de Maria Fernandes Camacho de Freitas exercendo a profissão de enfermeira no Centro de Saúde de Machico.

Manuel Remesso de Freitas Timóteo, sócio n.º 285, nascido em 11.8.44 com o Bilhete de Identidade n.º 1005833 de 26.1.82, natural de Machico, residente no Imaculado Coração de Maria, Filho de António de Freitas Timóteo e de Ludovina de Freitas Remesso, exercendo a profissão de enfermeiro no Hospital da Cruz de Carvalho.

Elisabete Escórcio Mendonça, sócio n.º 676, nascida em 4.11.53, com o Bilhete de Identidade n.º 5581626 de 6.3.79, natural do Porto Santo, residente em Boa Nova, filha de Ernesto Escórcio de Mendonça e de Maria Augusta Meneses, exercendo a profissão de enfermeira no Centro de Saúde do Bom Jesus.

João Freitas Santos, n.º 691, nascido em 23.9.54, com o Bilhete de Identidade n.º 4910757 de 20.4.78, natural do Porto da Cruz, residente em Caminho Velho da Quinta — S. Roque, filho de Francisco Marques dos Santos e de Maria José Freitas, exercendo a profissão de enfermeiro no Hospital da Cruz de Carvalho.

Maria Arlete da Silva, sócia n.º 728, nascida a 24.8.57 com Bilhete de Identidade n.º 5418942 de 5.11.80, natural de S. Vicente, residente ao Beco da Penha de França, filha de Fernando Correia Silva e de Filomena Cármina, exercendo a profissão de enfermeira no Hospital da Cruz de Carvalho.

Maria Arlete Gonçalves Figueira da Silva, sócio n.º 923, nascida em 18.1.59, com o Bilhete de Identidade n.º 6105395 de 26.6.80, natural do Estreito de Câmara de Lobos, residente no Estreito de Câmara de Lobos, filha de Agostinho Gabriel Figueira da Silva e de Maria José Gonçalves Henriques, exercendo a profissão de enfermeira no Centro de Saúde do Estreito.

Maria Bela Freitas Bárbara, sócio n.º 693, nascida em 16.4.45, com o Bilhete de Identidade n.º 4779340 de 11.9.51, natural do Faial, residente no Pico dos Barcelos, filha de João Freitas Bárbara e de Ana Marques de Jesus, exercendo a profissão de enfermeira no Hospital da Cruz de Carvalho.

Teresa de Jesus Gomes Garcia, sócio n.º 860, nascida em 1.1.59 com o Bilhete de Identidade n.º 6421001 de 17.8.79, natural do Funchal residente na Estrada Monumental, filha de António Soares Garcia e de Maria José Gomes Garcias, exercendo a profissão de enfermeira no Centro de Saúde de Santana.

Maria Fernanda Silva, sócio n.º 558, nascida em 29.11.51 com o Bilhete de Identidade n.º 5065971 de 21.4.86, natural do Estreito de Câmara de Lobos, residente à Rua S. João, filha de João Figueira da Silva e de Adelaide de Andrade, exercendo a profissão de enfermeira no Hospital da Cruz de Carvalho.

Fátima Pereira Gouveia e Freitas, sócio n.º 848, nascida em 9.11.58 com o Bilhete de Identidade n.º 6099382 de 12.2.81, natural do Arco da Calheta, residente no Arco da Calheta, filha de João de Gouveia e de Maria Aripina Pereira, exercendo a profissão de enfermeira no Centro Saúde da Calheta.

Maria Clementina F. Nóbrega, sócio n.º 884, nascida em 19.1.60 com o Bilhete de Identidade n.º 5384070 de 11.2.82, natural do Funchal, residente no Bairro dos Moinhos, filha de José de Nóbrega e de Maria Conceição Freitas Nóbrega, exercendo a profissão de enfermeira na Escola de Enfermagem S. José de Cluny.

Maria Eugénia Freitas, sócio n.º 358, nascida em 11.11.48 com o Bilhete de Identidade n.º 0229701 de 9.8.76, natural do Funchal, residente ao Sítio

das Lages, filha de Manuel Coelho de Freitas e de Eugénia França Freitas, exercendo a profissão de enfermeira no Hospital da Cruz de Carvalho.

Olívia Abreu Sousa, sócio n.º 461, nascida em 22.1.34, com o Bilhete de Identidade n.º 4548244 de 23.3.70, natural da Ponta do Sol, residente em Lombo S. João — Ponta do Sol, filha de João Abreu Sousa e de Maria Augusta Abreu, exercendo a profissão de enfermeira no Centro de Saúde da Ribeira Brava.

Maria José França Carvalho, sócio n.º 154, nascida em 6.11.40 com o Bilhete de Identidade n.º 76020 de 1.10.57, natural do Funchal, residente ao Sítio do Pinheiro, Imaculado Coração de Maria, filha de Abel Joaquim de França e de Maria Pestana França, exercendo a profissão de enfermeira no Hospital da Cruz de Carvalho.

SINDICATO DOS PROFESSORES — (Zona da Madeira) ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CORPOS GERENTES PARA BIÉNIO 1986/88. —

DIRECÇÃO

ENSINO PRIMÁRIO

Efectivos:

Ana Maria Rodrigues Pimenta Camacho, professora, sócia n.º 2402, nascida a 21 de Março de 1950, natural de São Pedro — Funchal, residente à Rua do Combóio, 29-C, Funchal, filha de Manuel Sales Pimenta e de Maria Salomé Sales Rodrigues Pimenta, portadora do Bilhete de Identidade n.º 10642272, de 30.3.84 — Lisboa.

Filomena Maria Andrade Gomes Luís Vieira, professora, sócia n.º 922, nascida a 13 de Janeiro de 1953, natural de São Vicente, residente à Estrada Monumental, 244-1.º Dt.º — Caixa 2, filha de João Gomes da Silva Luís e de Umbelina Amélia Machado de Andrade Gomes Luís, portadora do Bilhete de Identidade n.º 2184685, de 23.6.82 — Lisboa.

Lília de Jesus Gomes Gonçalves, professora, sócia n.º 124, nascida a 1.1.1954, natural do Monte — Funchal, residente ao Caminho do Salão, 24 — São Roque, filha de Leandro Basílio Gonçalves e de Teresa de Jesus Gonçalves, portadora do Bilhete de Identidade n.º 2318152, de 21.2.86 — Lisboa.

Maria Manuela Teixeira Gouveia Pierre, professora, sócia n.º 990, nascida a 10 de Março de

1957, natural de São Gonçalo — Funchal, residente à Estrada Monumental, 239 — 703N — Sítio dos Piornais — Funchal, filha de Nicolau Fernando de Gouveia e de Beatriz Baptista Teixeira de Gouveia, portadora do Bilhete de Identidade n.º 4864864 de 7.2.84 — Lisboa.

Rita Maria Dias Pestana Cachuxo, professora, sócia n.º 698, nascida a 24 de Setembro de 1953, natural de Seixal — Porto Moniz, residente em Parque Residencial dos Piornais Lote 10-5.º A — São Martinho, Funchal, filha de António Fernandes Pestana e de Maria Lucinda Dias Pestana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 2318043, de 25.9.85 — Lisboa.

Suplentes:

Maria Jacinta de Andrade Jardim Freitas, professora, sócia n.º 766 nascida a 28 de Agosto de 1952, natural de São Jorge — Santana, residente à Rua 31 de Janeiro, 148-1.º Dt.º, Funchal, filha de Manuel Gomes Jardim e de Teresa Madalena de Jesus Andrade, portadora do Bilhete de Identidade n.º 7916658, de 16.2.83.

Fernando Luís Sousa Correia, professor, sócio n.º 920, nascido a 30 de Maio de 1959, natural de Santa Maria Maior, Funchal, residente à Rua do Combóio, 58 C — Funchal, filho de João Correia e de Virgínia de Sousa, portador do Bilhete de Identidade n.º 5384631, de 10.8.82.

Gracinda de Jesus Drumond, profesora, sócia n.º 814, nascida a 1 de Outubro de 1956, natural de Porto Santo, residente à Rua Bela S. Tiago, 51, Funchal, filha de José João Drumond e de Teresa de Jesus Câmara, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5104205, de 9.8.84 — Lisboa.

ENSINO PREPARATÓRIO

Efectivos:

Adriana Maria Pereira Gonçalves Jardim de Freitas, profesora, sócia n.º 2269, nascida a 30 de Abril de 1939, natural de Funchal, residente à Rua Nova Pedro José de Ornelas, 11 — Funchal, filha de António Augusto Gonçalves e de Cesarina Adriana Pereira Gonçalves, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1014383, de 3.1.81 — Lisboa.

Jovita Maria José Correia Espírito Santo Pestana Leão, profesora, sócia n.º 347, nascida a 30 de Abril de 1932, natural de S. Pedro — Funchal, residente ao Caminho Velho da Ajuda, 64-B — Funchal, filha de João Vieira do Espírito Santo Júnior e de Maria Lucília Correia do Espírito Santo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1125065, de 15.3.85 — Lisboa.

Maria Laura Vidinhas Viveiros, profesora, sócia n.º 1220, nascida a 17 de Janeiro de 1957, natural de Vilarinho da Castanheira — Carrazeda de Ansiães, Bragança, residente à Rua de Alfândega, 14 — Apartamento n.º 3 — Funchal, filha de Adão dos Anjos Vidinhas e de Alice de Jesus, portadora do Bilhete de Identidade n.º 3722483, de 13.12.85 — Lisboa.

Suplentes:

Carmelita Paulina Homem de Gouveia Monteiro de Sousa, profesora, sócia n.º 1257, nascida a 22 de Junho de 1937, natural de Ponta do Pargo — Calheta, residente à Rua das Dificuldades, 6-2.º — Funchal, filha de Quintino Dias Homem de Gouveia e de Maria Celeste Homem de Gouveia, portadora do Bilhete de Identidade n.º 0287046, de 30.4.80.

Maria Isabel da Silva Noite, profesora, sócia n.º 1246, nascida a 15 de Junho de 1952, natural de São Jorge, Santana, residente à Rua Nova Quinta Deão, n.º 3-3.º Dt.º, Funchal, filha de Manuel Gomes da Silva Noite e de Ângela Celestina de Freitas, portadora do Bilhete de Identidade n.º 2310151, de 27.3.80.

Fernando Raimundo Figueira, professor, sócio n.º 1137, nascido a 31 de Agosto de 1950, natural de Câmara de Lobos, residente em Pico e Salões — Estreito de Câmara de Lobos, filho de Joaquim

Patrícia Figueira e de Angelina Natividade Pereira, portador do Bilhete de Identidade n.º 2042303, de 4.4.84.

ENSINO SECUNDÁRIO

Efectivos:

António José Mendes Dias Trancoso, professor, sócio n.º 1403, nascido a 6 de Dezembro de 1941, natural de São Pedro — Funchal, residente à Travessa do Lazareto, 9-D, Funchal, filho de Manuel Trancoso e de Berta Marçal Mendes Dias Trancoso, portador do Bilhete de Identidade n.º 728576, de 28.3.84 — Lisboa.

João Gregório Pestana Camacho, professor, sócio n.º 1207, nascido a 12 de Março de 1952, natural de Santa Luzia — Funchal, residente à Rua Pedro José de Ornelas, 50 — Funchal, filho de João Pestana Camacho e de Angelina da Conceição Camacho, portador do Bilhete de Identidade n.º 7563813 de 17.10.84 — Lisboa.

Maria Daniela de Macedo e Sousa, profesora, sócia n.º 1298, nascida a 28 de Julho de 1948, natural de Estreito — Câmara de Lobos, residente à Rua do Combóio, 4.º Travessa n.º 11, Funchal, filha de Maria da Graça de Macedo e Sousa e de Tomé Eduardo Barros Sousa, portadora do Bilhete de Identidade n.º 0351981, de 19.10.81 — Lisboa.

Suplentes:

João Francisco de Jesus Nunes, professor, sócio n.º 1340, nascido a 28 de Janeiro de 1957, natural de Uruguai, residente à Rua 31 de Janeiro, 96 — Funchal, filho de Francisco Nunes e de Maria de Jesus Nunes, portador do Bilhete de Identidade n.º 7285476, de 14.7.81 — Lisboa.

Celso Emílio Silva de Caires, professor, sócio n.º 1339, nascido a 29 de Janeiro de 1958, natural de Salvador, Torres Novas, residente à Travessa Manuel Alexandre, 4-A — Funchal, filho de Emano Juvenal Ribeiro de Caires e de Maria do Carmo Caires, portador do Bilhete de Identidade n.º 5034152, de 24.9.82.

Helder Tarcísio do Rosário Coelho de Melim, profesora, sócio n.º 1880, nascido a 15 de Agosto de 1953, natural de Monte, Funchal, residente à Levada dos Barreiros, 36-E-2.º A Funchal, filho de Fernando de Melim e de Maria Lídia do Rosário Coelho de Melim, portador do Bilhete de Identidade 5150753, de 23.8.83 — Lisboa.

Ensino Particular:

Maria Manuela Franco Figueira de Sousa e Guerra Rocha, profesora, sócia n.º 1515, nascida

a 18 de Agosto de 1929, natural de Santa Luzia — Funchal, residente à Rua João de Deus, 8 — Funchal, filha de Alfredo Gonçalves Guerra e de Luísa Franco Figueira de Sousa e Guerra, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5413544, de 25.1.84.

ENSINO INFANTIL

Efectivos

Maria Susana Vieira, Educadora de Infância, sócia n.º 1151, nascida a 11 de Agosto de 1945, natural de Câmara de Lobos, residente em Espírito Santo e Calçada, Câmara de Lobos, filha de José Vieira e de Leonor de Caires, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1370859, de 16.5.83 — Lisboa.

Suplentes

Maria Madalena Nunes Fernandes, Educadora de Infância, sócia n.º 2433, nascida a 29 de Março de 1962, natural de S. Martinho — Funchal, residente em Pico do Funcho — S. Martinho, filha de Eleutério Ascensão Sousa Fernandes e de Maria Felismina Silva Rodrigues Nunes, portadora do Bilhete de Identidade n.º 6479531, de 15.5.85 — Lisboa.

Águeda Maria Olim Vieira, Educadora de Infância, sócia n.º 2430, nascida a 2 de Maio de 1962, natural de Santa Luzia — Funchal, residente à Rua da Conceição, 92 — Funchal, filha de Manuel Vieira e de Maria Águeda de Olim Vieira, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5639972, de 11.3.85 — Lisboa.

ASSEMBLEIA GERAL

Adília Maria de Sá Andrade, professora, sócia n.º 1249, nascida a 13 de Dezembro de 1940, natural de Sé — Guarda, residente à Rua da Ponte Nova, 43 — Funchal, filha de Armando Plácido de Andrade e de Lídia Rodrigues de Sá Andrade, portadora do Bilhete de Identidade n.º 684489, de 2.7.80, Lisboa.

Carlos Manuel Nogueira Fino, professor, sócio n.º 1204, nascido a 25 de Novembro de 1950, natural de Sé — Évora, residente à Rua Levada de Santa Luzia 8 A/7, Funchal, filho de Guilherme Joaquim Fino e de Maria Júlia Nogueira Fino, portador do Bilhete de Identidade n.º 1293605, de 27.4.82 — Lisboa.

Rui Honorato Correia Gomes, professor, sócio n.º 1101, nascido a 13 de Maio de 1955, natural da Madalena do Mar — Ponta do Sol, residente à Rua Pita da Silva — Bom Sucesso — Funchal, filho de Manuel Honorato Gomes e de Maria Madalena Fernandes Correia, portador do Bilhete de Identidade n.º 5076002, de 11.2.82, Lisboa.

CONSELHO FISCAL

Efectivos:

Manuel Filipe Carreira Rebelo, professor, sócio n.º 879, nascido a 28 de Maio de 1954, natural de Guardão — Tondela, residente ao Caminho Velho da Ajuda, 19 — Funchal, filho de Fernando Pereira Rebelo e de Maria Amélia Silva Carreira Rebelo, portador do Bilhete de Identidade n.º 29810386, de 10.10.84 — Lisboa.

Maria Júlia Cargaleiro Gonçalves Fernandes Ferreira, professora, sócia n.º 719, nascida a 9 de Maio de 1944, natural de Montes da Senhora — Proença-a-Nova, residente à Estrada do Livramento, 130 — Funchal, filha de Luís Fernandes e de Maria dos Anjos Cargaleiro Gonçalves, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1457361, de 21.5.80 — Lisboa.

Maria Amélia Silva Carreira, professora, sócia n.º 1289, nascida a 4 de Dezembro de 1930, natural de S. Sebastião da Pedreira — Lisboa, residente ao Caminho Velho da Ajuda, 19, Funchal, filha de Abel Carreira e de Carlota Neto de Vasconcelos e Silva Carreira, portadora do Bilhete de Identidade n.º 0162236, de 25.3.83 — Lisboa.

José Maurício de Barros Fernandes, professor, sócio n.º 1629, nascido a 22 de Setembro de 1951, natural de Santa Maria Maior — Funchal, residente ao Beco dos Vimieiros, 1 — Santo António, filho de Arnaldo Ângelo Fernandes e de Maria Lice de Barros, portador do Bilhete de Identidade n.º 2079237, de 20.6.80 — Lisboa.

Ana Manuela Mendonça Gouveia Oliveira, professora, sócia n.º 1256, nascida a 2 de Setembro de 1936, natural de S. Pedro — Funchal, residente à Rua da Pena, 10-B, Funchal, filha de Manuel Mendonça Gouveia e de Maria Leocádia Alves Gouveia, portadora do Bilhete de Identidade n.º 0229070, de 21.12.79 — Lisboa.

Suplentes:

Iolanda Maria Fernandes Albino Gouveias Rosado, professora, sócia n.º 371, nascida a 21 de Outubro de 1941, natural de Porto Moniz, residente à Rua Carlos Azevedo Menezes, 20 — Santa Maria Maior — Funchal, filha de João Albino e de Maria Vera Cruz Fernandes Albino, portadora do Bilhete de Identidade n.º 7916777, de 22.10.82 — Lisboa.

José Fernando da Silva, professor, sócio n.º 1252, nascido a 19 de Fevereiro de 1951, natural de S. Gonçalo — Funchal, residente ao Bairro de San-

ta Maria, 37 — Funchal, filho de José da Silva Macató e de Maria de Freitas, portador do Bilhete de Identidade n.º 2310324, de 31.5.85 — Lisboa.

Maria Isabel de Sousa Correia Nogueira Fino, professora, sócia n.º 357, nascida a 30 de Outubro

de 1949, natural de Santa Maria Maior — Funchal, residente à Rua da Levada de Santa Luzia, 9 A/7 — Funchal, filha de João Correia Júnior e de Virgínia de Sousa Correia, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1133640, de 23.12.85 — Lisboa.

Preço deste número: 32\$00

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|---------|-----------------|-------|-------------|-------|-------|----------|-------|-------------|-------|-------|----------|-------|-------------|-------|-------|----------|-------|---|
| <p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p> | <p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>As três séries</td> <td>Ano ...</td> <td>1 900\$</td> <td>Semestre</td> <td>950\$</td> </tr> <tr> <td>A 1.ª série</td> <td>» ...</td> <td>750\$</td> <td>»</td> <td>375\$</td> </tr> <tr> <td>A 2.ª série</td> <td>» ...</td> <td>750\$</td> <td>»</td> <td>375\$</td> </tr> <tr> <td>A 3.ª série</td> <td>» ...</td> <td>750\$</td> <td>»</td> <td>375\$</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos — preço por página, 2\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)</p> | As três séries | Ano ... | 1 900\$ | Semestre | 950\$ | A 1.ª série | » ... | 750\$ | » | 375\$ | A 2.ª série | » ... | 750\$ | » | 375\$ | A 3.ª série | » ... | 750\$ | » | 375\$ | <p>«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p> |
| As três séries | Ano ... | 1 900\$ | Semestre | 950\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A 1.ª série | » ... | 750\$ | » | 375\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A 2.ª série | » ... | 750\$ | » | 375\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A 3.ª série | » ... | 750\$ | » | 375\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | |